



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Após quinze dias do mês de outubro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 032/2019**, que objetiva o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para uso da Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Pimenta/MG.**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAUSULA I- DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para uso da Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 15/10/2019 e termo final em 15/10/2020.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 032/2019.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Razão Social/End. AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 18.905.288/0001-09, sediada na Avenida Afonso Pena, n. 952, sala 315, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-906, neste ato representada por Waldemar Augusto Francisco Honorato , pessoa física inscrita no CPF sob o nº 012.024.926-06 e RG nº MG – 10.289.758 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Sebastião Santana Filho, nº 312, Bairro Distrito Ipê, na cidade de Belo Horizonte/MG, telefone (31) 99368-7991. (31) 3021-0282. aquarela.licita@gmail.com				
1	Antena roda vólv pintura esmalto sintético composição fibra diâmetro: 3x8; Altura 1,60 m listrada vermelho e branco.	Par	2	R\$112,00	RS224,00
2	Apito / Uso em Arbitragem / Profissional / Resistente / Leve / Produz Ruído Sonoro Mínimo 115 Db / Com Bico Revestido em Silicone / Peso Líquido Aproximado 0,005 Kg / Dimensões Aproximadas (LxAxP): 2x5,5x2 Cm.	Unid.	6	R\$32,00	R\$192,00
3	Bola de basquete adulta composição: Borracha/peso 567-623g/circunferência 75-76 cm	Unid.	5	R\$89,00	R\$445,00
4	Bola de Futebol de Campo Adulto Composição: PU, Com Costura, Peso 410-450g, Circunferência 68-70cm	Unid.	30	R\$83,00	RS2.490,00
5	Bola de Futebol de campo adulta composição em PVC, circunferência 68-70 cm pressão: 09-10 Lbs/peso aproximado:420g 08 gomos, câmara Airbily, miolo slip.	Unid.	30	R\$99,00	RS2.970,00
6	Bola de Futebol de Campo Infantil em Microfibras em PVC Peso de 410g-450g Circunferência 65-70cm	Unid.	10	R\$96,00	R\$960,00
7	Bola de Futsal adulta composição em PU com tecnologia termoléc, sem nenhum ponto de costura, estrutura tradicional em gomos e miolo substituível e lubrificado.	Unid.	30	R\$101,00	R\$3.030,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





9	Bola de Futsal Infantil / Com 0% de Absorção de Água / Composição Microfibras de PVC / 08 Gomos / Miolo Removível e Auto Lubrificável / Peso Aproximado 270-287g / Circunferência 50-53cm	Unid.	15	R\$190,00	R\$2.850,00
10	Bola de Futsal Adulto Material em PU Circunferência 64cm, Pressão 8-8,5bs, Peso Aproximado 440g, 12 Gomos.	Unid.	30	R\$207,00	R\$6.210,00
11	Bola de Futsal Material em PVC 32 Gomos, Circunferência 61-64cm, Peso Aproximado 440g, Miolo Removível, Câmara de Fútil.	Unid.	30	R\$78,00	R\$2.340,00
12	Bola Oficial de Vôlei / Variada / Com 18 Gomos / Produto Altamente Resistente a Diferentes Condições Climáticas e Deformações Mecânicas / Condições com Microfibras / Feita em Borracha Butílica / Miolo Auto Lubrificável e Removível (Tamanho: 65 - 67 Cm de Diâmetro / Peso: 260 - 280grs / Modelo Aprovado pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB).	Unid.	15	R\$200,00	R\$3.000,00
13	Bola de Vôlei / Modelo Oficial / Peso 240 a 280gr, circunferência 64 a 67cm, Câmara Airbilly / Microfibras / Matrizada Miolo Removível e Lubrificado.	Unid.	20	R\$78,00	R\$1.560,00
14	Bomba Manual para Fuchar Bola / Dupla Ação (Enche nos dois Sentidos de Movimento) / Cilindro de Ar Revestido Externamente por Material Plástico / Bico Metálico Conectado ao Cilindro de Ar por Mangueira Revestida de Material Trançado / Peso Aproximado: 200g	Unid.	7	R\$30,00	R\$210,00
15	Halter Triângular / Para Hidroginástica / Composição: Espuma de EVA / Peso 400grs	Unid.	200	R\$62,00	R\$12.400,00
16	Pelica / Modelo Oficial / Com peso entre 40 a 42 Gramas / Contém 04 Penas Brancas, Montadas Paralelamente Duas a Duas / A Base Deve ser Construída com Discos de Borracha Montados em Camadas Sobrecostas / Deverá possuir Selo Branco Para Visualização em Jogos Noturnos.	Unid.	40	R\$21,00	R\$840,00
17	Rede de Pelica / Dimensões Oficiais (0,90m X 7,50m) / com Fio de 4 Mm / Com Proteção UV / Faixa-Lona Superior em Algodão / Malhas Reforçadas em Toda a Extensão da Rede e Reforçada nas Costuras.	Unid.	4	R\$162,00	R\$648,00





18	Rede de Proteção para Grãos: / Cor Branca / Em Forma de Malhas 10x10cm / Fabricada em Polietileno Virgem (Aylon) / Torção de Alta Densidade / De Espessura de 4mm (30.58) / Com Tratamento U.V. / Resistente à Proteção do Fogo.	m²	1000	R\$7,00	R\$ 7.000,00
19	Rede de Vóle. Fio Polipropileno Trançado com Espessura de 2mm PP Maria Fria. 10x10cm. 2 Loras em PVC Sendo a Lora Superior com 0,07m e Inferior com 0,05m, Ambas com Protetor de PVC nas Extremidades, sistemas de Cordas 6mm PP em suas Laterais, Acompanha Cordas Laterais com Argolas e Cabo de Aço 13m Galvanizado.	Unid.	2	R\$222,00	R\$424,00
20	Rede para Grã de Furoco de Caniço / Confeccionada na Malha 15x15cm em Corça Trançada / Polietileno de Alta Densidade / 100% Virgem / Com Tratamento Anti U.V. / Espessura do Fio 4mm / Dimensões: 7,5m na Largura, 2,5m de Altura, 1m de Rede Superior e 2,5m de Rede Inferior / Cor Branca.	Par	4	R\$312,00	R\$1.248,00
22	Tarame / Material E.M.A. / Tamanho: 1 x 1metros / Espessura Para 40 mm / Com Alta Proteção Ao Impacto / Anticraque / Com Bordas do Encaixe / Dupla-Face nas Cores Azul e Vermelha.	Unid.	100	R\$71,00	R\$ 7.100,00
TOTAL POR FORNECEDOR:					R\$22.461,00

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 032/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 032/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 032/2019**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62. § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.

Avenida JK, nº 396 Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, livre de quaisquer ônus para o município.

e) O prazo para entrega do objeto será de 05 (cinco) dias a partir da data da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via Correio Eletrônico.

f) O descumprimento do prazo de entrega estipulado na alínea "e", sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

g) O município/contratante terá o prazo de 02 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou "Conhecimento de Frete".

h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por e-mail eletrônico sobre a pendência.

j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

k) Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.

l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG



1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

1. Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

2. Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

a. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

3. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

3.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

3.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

3.3 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:



3.3.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

3.3.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

3.3.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

3.3.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16 as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.

7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8. A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irajustável.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a. Pela Administração, quando:
 - i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;





- h. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
2. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:
- Ficha 741 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 Recursos Ordinários.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
4. O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5. O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 032/2019**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.888/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pimenta-MG, 15 de Outubro de 2019

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 2.131/2019:

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Pregoeiro _____

Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio _____

Kênia Sidália do Carmo – Equipe de Apoio _____

AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob o nº 18.905.288/0001-09

Município de Pimenta/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Ailton Costa Faria
Prefeito Municipal

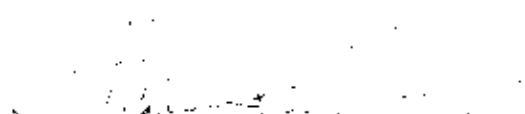
Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 021/2019. **OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para uso da Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Pimenta/MG. W&M Publicação LTDA-EPP. Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 048/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – VIGÊNCIA: 15/10/2019 e termo final em 15/10/2020. Dotação Orcamentária: Fonte 741 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 Recursos Ordinários. Pimenta-MG, 15 de Outubro de 2019 – Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio.**


Allysson José Ribas de Oliveira
Equipe de Apoio

